



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 15.182, DE 22 DE MARÇO DE 2013

**ALTERA O DECRETO Nº 14.944/12.**

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

**Art. 1º** O art. 6º do Decreto nº **14.944**, de 29 de junho de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 6º ...

Parágrafo Único - Fica designada a Câmara Gestora da Política Municipal sobre Drogas como Grupo Executivo Municipal, previsto no Termo de Adesão ao Programa Federal "Crack, é possível vencer", firmado pelo Município de Belo Horizonte, com o objetivo de planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao Programa, em consonância com as diretrizes nacionais e com definição de metas anuais para efetivação do compromisso assumido." (NR)

**Art. 2º** O art. 8º do Decreto nº **14.944/12** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A CGPMD reunir-se-á mensalmente e apresentará, periodicamente, relatórios com vistas a subsidiar a avaliação das ações implementadas e a proposição de ações futuras." (NR)

**Art. 3º** O art. 10 do Decreto nº **14.944/12** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Caberá à CGPMD elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Secretário Municipal de Governo." (NR)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2013

Marcio Araujo de Lacerda  
Prefeito de Belo Horizonte

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/03/2013*